



Gália/SP, em 05 de abril de 2013.

Ofício n.º 143/2.013 - GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º 018/2.013.

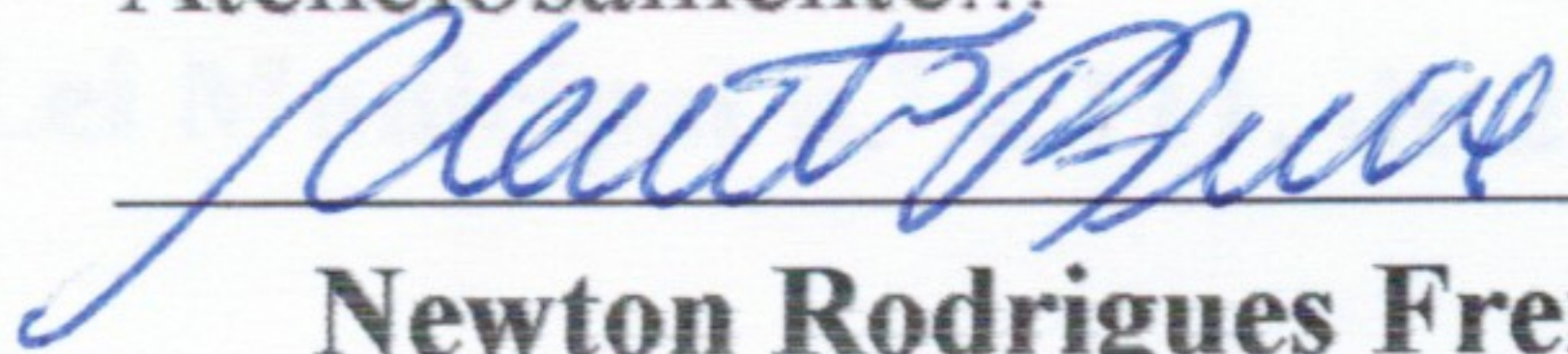
Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Nobre Casa de Leis, o **Projeto de Lei** supra citado, que dispõe sobre a alteração da redação do § 4.º, do art. 17, da Lei Municipal n.º 2.111, de 23 de agosto de 2011.

Esclarecemos que a aprovação desse PL se justifica, pois o texto que se encontra em vigor torna-se impossível de ser cumprido. Isso ocorre porque no quadro de servidores docentes do Magistério Municipal, existem professores que cumprem horário de forma flexível, o que por si só inviabiliza que os seus 15 (quinze) minutos de descanso coincidam com o intervalo ou recreio dos alunos.

Solicitamos especial atenção dos Nobres Edis para apreciação do presente Projeto de Lei Complementar, bem como que sua tramitação se dê em regime de **URGÊNCIA**, com deliberação em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**.

Ao ensejo, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente...


Newton Rodrigues Freire
Prefeito Municipal



À Exma. Sra.

ANA MARIA BORTOLETTO RIVABEN

DD. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA
GÁLIA/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

PROJETO DE LEI N.º 018/2013

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO
§ 4.º, DO ART. 17, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.111, DE
23 DE AGOSTO DE 2011.**

Art. 1.º - O § 4.º, do art. 17, da Lei Municipal n.º 2.111, de 23 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

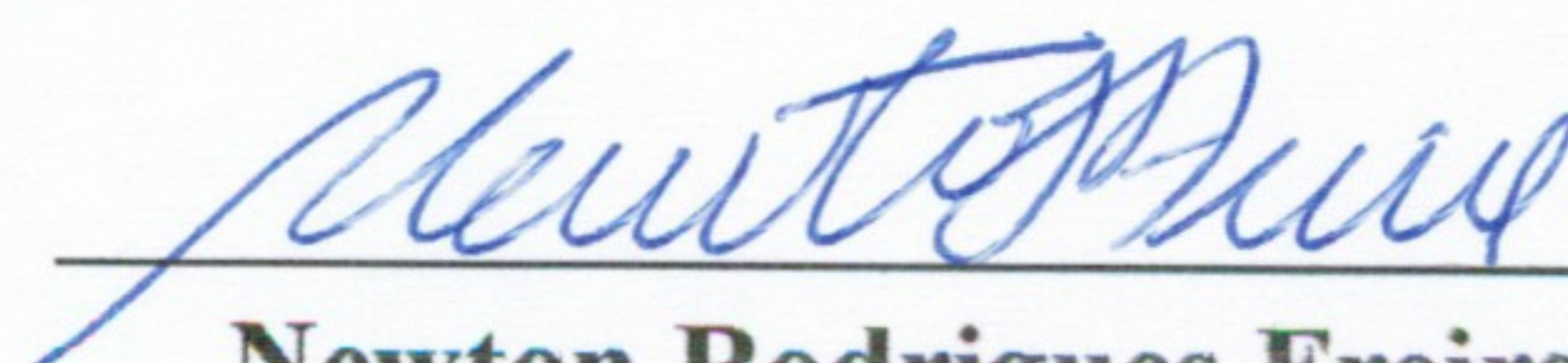
Art. 17.....

[...]

§ 4.º - Fica assegurado ao docente, no mínimo, 15 (quinze) minutos consecutivos de descanso, por período letivo.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se existentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP, EM 05 DE ABRIL 2013.


Newton Rodrigues Freire
Prefeito Municipal

